



Kayama do Brasil Industria e Comércio Ltda.

“Nossa energia, gera a sua economia”

A
Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
A/C
Sr . Pregoeiro
Ref.: Pregão Eletrônico 212/2022

Prezado Pregoeiro,

A empresa **KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 07.228.290/0001-74, sediada a Rua Albino José, 1081 – Guaxindiba - São Gonçalo – RJ, CEP: 24.726-460, aqui representada legalmente por **RONALD BARRETO DE MENEZES**, empresário, para fins de participação no procedimento licitatório de Pregão Eletrônico 212/2022 , em respeito a clausula 1.8 da lei interna, vem requerer a impugnação dos seguintes itens editalícios:

“(E.6) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA, assinado por Servidor designado pela RIOLUZ, na forma do Anexo IX, ou declaração da Licitante, na forma do Anexo X, de que o seu Responsável Técnico, devidamente inscrito no CREA e juridicamente vinculado à empresa, visitou o local dos serviços e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação. O agendamento da visita, bem como, quaisquer esclarecimentos sobre os serviços, deverá ser realizado previamente com o Sr. Ettore Coutinho dos Santos, da Gerência de Tecnologia e Desenvolvimento – DTP/GTD, através dos telefones (21) 2976-9573 / 9541 e (21) 99653-1575 (Visto o subitem 4.6 do Termo de Referência do Edital).

(E.8) Prova de regularidade do responsável técnico pela empresa licitante (Engenheiro) perante o CREA, juntamente, com a apresentação de documentação que comprove seu vínculo empregatício com a empresa adjudicatária (através de Contrato de Trabalho assinado, CTPS, ...).

4.5 – Apresentar Engenheiro responsável pela execução da entrega e instalação dos equipamentos com a respectiva ART junto ao CREA, inclusive os responsáveis pelas obras civis necessárias.

10.1 – A Contratada deverá comprovar que tem a capacidade técnica para venda e instalação do Equipamento abaixo, com o devido C.A.T. (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA-RJ, com a mesma capacidade.

. Grupo Moto gerador de Energia Móvel 300 KVA – 1 unidade;“

Rua:Albino José, 1081-Guaxindiba-São Gonçalo-RJ-Cep:24726-460
CNPJ:07.228.290/0001-74 Insc. Est. 77870962 Insc. Mun. 107237
Telefax:(21) 3639-3366
Site: www.kayama.com.br
Email: vendas@kayama.com.br



Kayama do Brasil Industria e Comércio Ltda.

“Nossa energia, gera a sua economia”

Em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declaramos que as atividades exercidas pela impgnante em seu objeto social, lhe dão competência e obrigatoriedade para estar registrada junto ao CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais e não ao CREA – Conselho Regional de Engenharia ou CAU, a partir da devida criação do CFT através da lei federal nº 13639 de 26/03/18.

O CFT – Conselho Federal do Técnicos Industriais, possui legislação específica, correlata a sua área de atuação, nos moldes das leis federais 5.524/68, 13.639/18 e Dec. 90.922/85.

O Decreto 90.922/85 especifica com clareza o limite de atuação do Eletrotécnico(nível médio).

“Art 4º As atribuições dos técnicos industriais de 2º grau, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em:

(...)

§ 2º Os técnicos em Eletrotécnica poderão projetar e dirigir instalações elétricas com demanda de energia de até 800 kva, bem como exercer a atividade de desenhista de sua especialidade.”

O objetivo para a administração é admitir participantes que dentro da lei vigente de nossa pátria, lhe reconhecem capacidade técnica para a referida execução e que seja comprovado execuções anteriores compatíveis com o referido certame.

A obrigatoriedade de apresentação exclusiva de atestado de capacidade de 300 KVA móvel, demonstra possivel direcionamento, haja vista que empresas que já forneceram equipamentos de maior capacidade demonstram possuir capacidade de fornecimento de

Rua:Albino José, 1081-Guaxindiba-São Gonçalo-RJ-Cep:24726-460
CNPJ:07.228.290/0001-74 Insc. Est. 77870962 Insc. Mun. 107237
Telefax:(21) 3639-3366
Site: www.kayama.com.br
Email: vendas@kayama.com.br



Kayama do Brasil Industria e Comércio Ltda.

"Nossa energia, gera a sua economia"

equipamento de capacidade menor e o tipo de equipamento(móvel) deve ser impugnado, haja vista que todos os equipamentos podem ser considerados móveis e uma simples nomenclatura em determinado atestado pode restringir a ampla concorrência.

Tais exigências editalícias acima expostas ,que se requer impugnação, possui único condão restritivo à ampla concorrência e é eminentemente ilegal.

Face ao exposto tal impugnação tange pela inclusão em tais exigências editalícias do CFT , como conselho federal competente e do profissional de nível médio compatível com a referida execução, que nesse caso é o eletrotécnico.

Atenciosamente,

São Gonçalo, 15 de Março de 2022.

Ronald B. de Menezes
Diretor Técnico-Comercial